



Sra. Normilda Koehler
Prefeita Municipal
Nesta

REQUERIMENTO DE COMPRA

Venho através deste, solicitar a realização de compra Toner para manutenção das mais variadas impressoras de propriedade da Municipalidade. Isto se faz necessário uma vez que o neste ano que finda, muitas impressões serão realizadas e o departamento de informática não tem estoque dos mesmos. Logo, a aquisição destes materiais é de extrema importância.

Logo abaixo, segue uma tabela com os valores levantados por item dos produtos necessários.

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	8	Refil de toner HP 2612A	R\$ 66,64	R\$ 533,12
2	9	Refil de toner HP 35/36/78/85 - Recarga	R\$ 66,64	R\$ 599,76
3	5	Refil de Cilindro 35A	R\$ 33,64	R\$ 168,20
4	1	Lamina de limpeza 2612A	R\$ 31,14	R\$ 31,34
5	3	Cartucho de toner novo CB 540 Magenta	R\$ 153,64	R\$ 460,92
6	2	Cartucho de toner novo CB 540 Amarelo	R\$ 153,64	R\$ 307,28
7	2	Cartucho de toner novo CB 540 Azul	R\$ 153,64	R\$ 307,28
8	2	Cartucho de toner novo CB 540 Preto	R\$ 146,64	R\$ 293,28
9	1	Refil de toner Samsung 2010 - Recarga	R\$ 96,64	R\$ 96,64
10	1	Chip Samsung	R\$ 30,64	R\$ 30,64
11	6	Cartucho de toner 2612A - novo	R\$ 146,64	R\$ 879,84
12	5	Cartucho de toner CB435A - novo	R\$ 142,64	R\$ 713,20
13	4	Cartucho de toner CB85A - novo	R\$ 141,14	R\$ 564,56
14	1	Cartucho de toner 4092A - novo	R\$ 127,30	R\$ 127,30
15	1	Cartucho de toner Samsung 5530 - novo	R\$ 203,64	R\$ 203,64
16	5	Cartucho de toner Samsung 3405/2165	R\$ 236,64	R\$ 1.183,20
TOTAL				R\$ 6.500,00

Sendo o que tenho para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Pato Bragado, 29 de novembro de 2012.

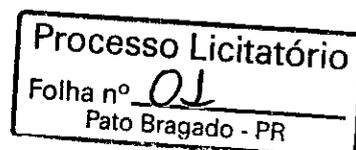


Edson Borssoi

RG: 7.516.268-5

Técnico em Informática

Sec. Mun. De Administração



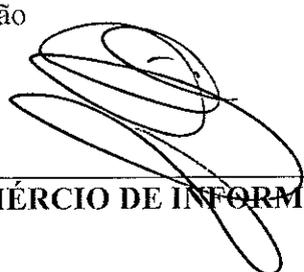
ORÇAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Departamento de Compras

Pato Bragado, 28 de Novembro de 2012.

ITEM	QDE	PRODUTO E MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	8	Refil de toner HP 2612 A – RECARGA Dcamp	66,64	533,12
2	9	Refil de toner HP 35 – RECARGA Dcamp	66,64	599,76
3	5	Cilindro HP CB 35 A – PARA RECARGA - Potencial	33,64	168,2
4	1	Lamina de limpeza HP 2612 A - uninet	31,14	31,14
5	3	Cartucho NOVO HP CB540 Magenta- Potencial	153,64	460,92
6	2	Cartucho NOVO HP CB540 Amarelo - Potencial	153,64	307,28
7	2	Cartucho NOVO HP CB540 Azul - Potencial	153,64	307,28
8	2	Cartucho NOVO HP CB540 Preto - Potencial	146,64	293,28
9	1	Recarga Samsung ML 2010 - Uninet	96,64	96,64
10	1	Chip Samsung ML 2010 - Uninet	30,64	30,64
11	6	Cartucho NOVO HP 2612 A - Potencial	146,64	879,84
12	5	Cartucho NOVO HP CB435 A - Potencial	142,64	713,20
13	4	Cartucho NOVO HP CB 85 A - Potencial	141,14	564,56
14	1	Cartucho NOVO HP 92 A - Potencial	127,30	127,30
15	1	Cartucho NOVO SAMSUNG 5530 - Potencial	203,64	203,64
16	5	Cartucho NOVO SAMSUNG ML 3405/2165 -ial ogic	236,64	1183,20
		Total		6.500,00

Prazo de validade do orçamento é de 60 dias.
Prazo de entrega é de 02 dias a partir da solicitação


VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado
A/c Departamento de Compras
Segue Orçamento.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	8	Refil toner 12A	R\$ 55,00	R\$ 440,00
2	9	Refil toner 35/36/78/85 Recarga	R\$ 55,00	R\$ 495,00
3	5	Refil Cilindro 35A	R\$ 28,00	R\$ 140,00
4	1	Lamina Limpeza 2612A	R\$ 24,00	R\$ 24,00
5	3	Cartucho Toner Novo 540 Magenta	R\$ 132,00	R\$ 396,00
6	2	Cartucho Toner Novo 540 Amarelo	R\$ 132,00	R\$ 264,00
7	2	Cartucho Toner Novo 540 Preto	R\$ 132,00	R\$ 264,00
8	2	Cartucho Toner Novo 540 Azul	R\$ 132,00	R\$ 264,00
9	1	Refil Toner Samsung 2010Recarga	R\$ 88,00	R\$ 88,00
10	1	Chip Samsung	R\$ 28,00	R\$ 28,00
11	6	Cartucho de Toner 2612 A novo	R\$ 135,00	R\$ 810,00
12	5	Cartucho de Toner CB435A novo	R\$ 135,00	R\$ 675,00
13	4	Cartucho Toner Cb85A Novo	R\$ 135,00	R\$ 540,00
14	1	Cartucho Toner 4092A Novo	R\$ 135,00	R\$ 135,00
15	1	Cartucho Toner Samsung5530 Novo	R\$ 192,00	R\$ 192,00
16	5	Cartucho Toner Samsung 3405/216	R\$ 189,00	R\$ 945,00
		Total		R\$ 5.700,00

Marechal Candido Rondon 23 Novembro 2012.

Lunkes E Marcucci Ltda.
Av Costa e Silva,1411
45-3284-1338
CNPJ:

06.911.586/0001-22

LUNKES & MARCUCCI LTDA.

Rua Presidente Costa e Silva, 1411
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 30 de novembro de 2012.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de recarga de tonner para os cartuchos de tinta usados pelas impressoras **HP, Xerox e Brother**, de propriedade do Município e instaladas nas diversas Secretarias Municipais, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito

0412210502.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.17 – 4238 – Material de Processamento de Dados

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007– MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.17 – 343 – Material de Processamento de Dados

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.17 – 570– Material Para Processamento de Dados

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236111502.013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.30.17 – 778– Material Para Processamento de Dados

1236111502.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.17 – 921 - Material de Processamento de Dados

3.3.90.30.17 – 943 – Material de Processamento de Dados

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.17 – 1363 - Material de Processamento de Dados

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.025 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.17 – 1514 – Material de Processamento de Dados

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.17 – 4239 – Material de Processamento de Dados

02.08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Processo Licitatório

Folha nº 04
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1545100082.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.17 – 2006 - Material de Processamento de Dados

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.17 – 4139 - Material de Processamento de Dados

3.3.90.30.17 – 4167 - Material de Processamento de Dados

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824315006.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA

3.3.90.30.17 – 3018 - Material de Processamento de Dados

0824415002.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.17 – 3143 - Material de Processamento de Dados

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

0824300032.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.17 – 4240 - Material de Processamento de Dados

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

3.3.90.30.17 – 4231 - Material de Processamento de Dados

02.14 – SEC. DE IND. COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

2266116502.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

3.3.90.30.17 – 3847 - Material de Processamento de Dados

Cordialmente,


John Jefferson Weber Nodari
Secretário de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 05

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

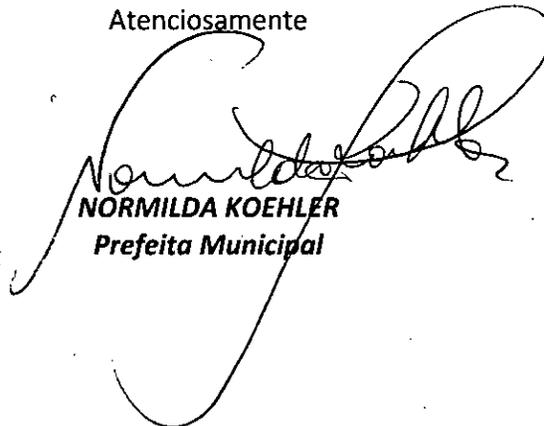
Pato Bragado, em 10 de dezembro de 2012.

De: Gabinete da Prefeita Municipal
Para: Departamento de Informática

Senhor Assessor

Em vista as diversas solicitações das Secretarias Municipais e do departamento Jurídico, visando à aquisição de Tonner para as impressoras de propriedade do Município, comunicamos que em conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "**CONVITE**", tipo "**Menor Preço Global**" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente



NORMILDA KOEHLER
Prefeita Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 06
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 027/2012

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data, hora e local de Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min, do dia 18 de dezembro de 2012, junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura.

Data da abertura dos envelopes: 18 de dezembro de 2012 - as 09h10min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

1. Do objeto da licitação

Aquisição de cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner (preto e/ou colorido), utilizados pelas impressoras de propriedade do município, instaladas nas diversas Secretarias desta municipalidade, nas quantidades e qualidades conforme relacionamos:

Item	Qtde	Descrição
1	8	Refil de toner HP 2612A
2	9	Refil de toner HP 35/36/78/85 - Recarga
3	5	Refil de Cilindro 35A
4	1	Lamina de limpeza 2612A
5	3	Cartucho de toner novo CB 540 Magenta
6	2	Cartucho de toner novo CB 540 Amarelo
7	2	Cartucho de toner novo CB 540 Azul
8	2	Cartucho de toner novo CB 540 Preto
9	1	Refil de toner Samsung 2010 - Recarga
10	1	Chip Samsung
11	6	Cartucho de toner 2612A - novo
12	5	Cartucho de toner CB435A - novo
13	4	Cartucho de toner CB85A - novo
14	1	Cartucho de toner 4092A - novo
15	1	Cartucho de toner Samsung 5530 - novo
16	5	Cartucho de toner Samsung 3405/2165

2. Dos prazos e condições de fornecimento

2.1 Homologada a presente licitação, a vencedora do certame será convocada para assinatura imediata do contrato, conforme minuta anexa que integra o presente edital.

2.1.1 A vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

2.1.2 Esgotado o prazo e verificado o não-comparecimento da empresa para a qual foi homologado o processo, ou a recusa injustificada, fará esta municipalidade a convocação da segunda concorrente classificada, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.2 – Aplicam-se ao contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93, em especial, aquelas constantes dos artigos 54 a 88, estando o mesmo vinculado ao edital de licitação e a proposta da contratada.

2.3 O contrato de fornecimento a ser assinado com as licitantes vencedoras, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2.4. A entrega dos materiais será feita parceladamente, diretamente no local da entidade solicitante, de acordo com a necessidade de cada uma, materializada através de solicitação assinada pelo responsável de cada Secretaria ou Departamento.

2.4.1. Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 02 (dois) dias, junto ao local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR.

2.5 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, e atender os moldes dos impressos utilizados pela Municipalidade de Pato Bragado – PR.

3. Das sanções para o inadimplemento

3.1. Em caso de inadimplemento e/ou descumprimento de cláusulas contratuais, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

3.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

3.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

Da Participação

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

4.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Da apresentação das propostas

4.3. As empresas aptas a participar deste certame, deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º/2012.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DATA DE ABERTURA:/...../..... - HORÁRIO: HORAS
ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º/2012.

DATA DE ABERTURA:/...../..... - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "

4.4. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada, dos seguintes documentos:

- Contrato Social e última alteração;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de Débito - CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social - INSS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- Declaração de inidoneidade conforme modelo Anexo.
- Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação, assinada pelo responsável legal da empresa. (Declaração de recebimento e/ou Acesso à Documentação - Modelo Anexo).
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados (Modelo anexo).
- Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Modelo anexo).
- Declaração de visita ao local dos serviços, realizada pelo representante legal da empresa, a ser expedida pela Municipalidade, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser executados os serviços.
- **Os documentos citados nos Incisos I e II poderão ser substituídos pelo cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.**

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.5. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

4.6. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4.7. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário e valor global em reais de cada um dos itens do objeto desta Licitação, bem como valor Global da proposta apresentada (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos materiais ofertados, citando inclusive a marca do produto que está ofertando;

c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

d) conter identificação e assinatura do responsável; e

e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

f) Conter o prazo de entrega dos materiais, contados da data da solicitação por esta Municipalidade, que deverá ser igual ou inferior à 02 dias, após a devida solicitação;

g) Cotar preço para todos os itens relacionados no anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5. Do critério de julgamento

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

5.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

5.3. Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 5.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 5.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

6. Das condições de pagamento:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, condicionados ao termo de Recebimento dos mesmos, atestado pelo Departamento de Informática desta municipalidade.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

7. Dos Recursos Orçamentários

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito

0412210502.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.17 – 4238 – Material de Processamento de Dados

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.17 – 343 – Material de Processamento de Dados

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.17 – 570 – Material Para Processamento de Dados

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236111502.013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.30.17 – 778 – Material Para Processamento de Dados

1236111502.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.17 – 921 - Material de Processamento de Dados

3.3.90.30.17 – 943 – Material de Processamento de Dados

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.17 – 1363 - Material de Processamento de Dados

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.025 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.17 – 1514 – Material de Processamento de Dados

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.17 – 4239 – Material de Processamento de Dados

02.08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

1545100082.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.17 – 2006 - Material de Processamento de Dados

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.17 – 4139 - Material de Processamento de Dados

3.3.90.30.17 – 4167 - Material de Processamento de Dados

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824315006.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA

3.3.90.30.17 – 3018 - Material de Processamento de Dados

0824415002.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.17 – 3143 - Material de Processamento de Dados

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

0824300032.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.17 – 4240 - Material de Processamento de Dados

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

3.3.90.30.17 – 4231 - Material de Processamento de Dados

02.14 – SEC. DE IND. COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

2266116502.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

3.3.90.30.17 – 3847 - Material de Processamento de Dados

8. Do teto Máximo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor máximo não seja superior a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

9. Do procedimento

9.1. No local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo deste Edital.

9.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

9.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo, e mediante o registro da circunstância em ata.

9.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

10. Da homologação

10.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pela Prefeita Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinar o contrato, ou se dará conhecimento ao vencedor do objeto Licitado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11. Disposições gerais



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.1. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

11.2 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

11.3 O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

12. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Carta de credenciamento;

Anexo II – Declaração de idoneidade;

Anexo III – Declaração de entrega do edital e anexos;

Anexo IV – Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo V – Declaração de responsabilidade

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII – Minuta do Contrato

Modelo de Termo de renúncia

13. Dos recursos administrativos

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

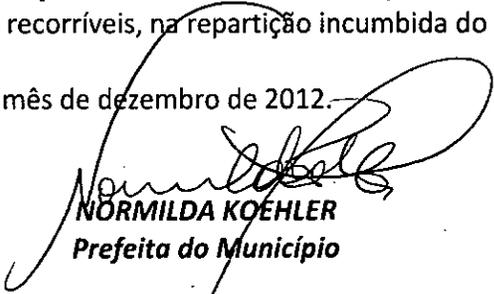
13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado - PR, aos dez dias do mês de dezembro de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Processo Licitatório
Folha nº 14
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 15
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 16
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

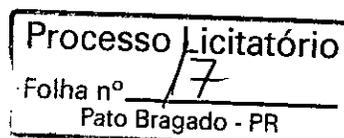
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

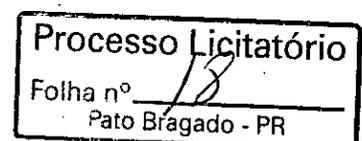
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

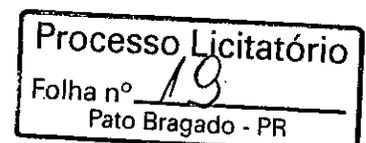
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2012.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 027/2012.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

Item	Quantidade	Descrição com marca	Valor Unitário	Valor total
01				
02				
03				
04				

Valor Global da Proposta R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de Entrega dos materiais:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente

Processo Licitatório
Folha nº 20
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE CONVITE Nº 027/2012

Que entre si celebram o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, município de, Estado do, neste ato representado pelo Senhor(a) (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - Do objeto

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Convite nº 027/2012, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Por Lote a ser praticado neste Contrato será até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto solicitado. O pagamento deverá ser solicitado pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada do Termo de Recebimento da obra.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato, prazo de execução dos serviços e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Os materiais deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a solicitação efetuada por parte da



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Contratante. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.001 – Gabinete do Prefeito

0412210502.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.17 – 4238 – Material de Processamento de Dados

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.17 – 343 – Material de Processamento de Dados

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.17 – 570 – Material Para Processamento de Dados

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236111502.013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.30.17 – 778 – Material Para Processamento de Dados

1236111502.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.17 – 921 - Material de Processamento de Dados

3.3.90.30.17 – 943 – Material de Processamento de Dados

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.17 – 1363 - Material de Processamento de Dados

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.025 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.17 – 1514 – Material de Processamento de Dados

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.17 – 4239 – Material de Processamento de Dados

02.08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

1545100082.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.17 – 2006 - Material de Processamento de Dados

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.17 – 4139 - Material de Processamento de Dados

3.3.90.30.17 – 4167 - Material de Processamento de Dados

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824315006.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA

3.3.90.30.17 – 3018 - Material de Processamento de Dados

0824415002.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.17 – 3143 - Material de Processamento de Dados

Processo Licitatório

Folha nº

22

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

0824300032.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.17 – 4240 - Material de Processamento de Dados

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

3.3.90.30.17 – 4231 - Material de Processamento de Dados

02.14 – SEC. DE IND. COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

2266116502.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

3.3.90.30.17 – 3847 - Material de Processamento de Dados

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Processo Licitatório
Folha nº 23
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Processo Licitação

Folha nº 24

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº 027/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada

Processo Licitatório
Folha nº 25
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Convite n.º 027/2012

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Convite e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner (preto e/ou colorido), utilizado pelas impressoras de propriedade do município, instaladas nas mais diversas Secretarias.

RELATÓRIO: Constan dos presentes autos o Requerimento feito pelo Técnico em Informática, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração – EDSON BORSOI, com as quantidades e estimativa de preços, totalizando aproximadamente R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Convite e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

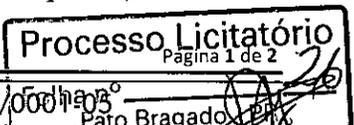
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Convite e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas, devendo-se encaminhar os convites às empresas do ramo.

Ressalta-se que esta Assessoria Jurídica, alertou a Comissão de Licitação da necessidade de convidar o maior número possível de empresas do ramo interessadas em fornecer os materiais e serviços solicitados.

Em que pese a regra do art. 22, § 3º da Lei 8.666/1993¹, que fixou o número mínimo de 03 empresas convidadas para participar da modalidade de licitação

¹ § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e **convidados em número mínimo de 3 (três)** pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá as demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta. (grifo nosso)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

“convite”, essa regra não deve ser interpretada no seu número mínimo, devendo sempre a administração optar em trazer para o certame licitatório o maior número possíveis de concorrentes.

Feito este breve comentário, é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 10 de dezembro de 2012.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 27

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 027/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de dezembro de 2012, às 09h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 027/2012, que tem como objeto a aquisição de cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner (preto e/ou colorido), utilizados pelas impressoras de propriedade do município, instaladas nas diversas Secretarias desta municipalidade.

04.120.868/0001-86

**VCB COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA.**

**Av. Willy Barth, 2885 Setor Centro
CEP 85948-000**

Pato Bragado Paraná

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 10 de dezembro de 2012.

Processo Licitação
Folha nº 28
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 027/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de dezembro de 2012, às 09h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 027/2012, que tem como objeto a aquisição de cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner (preto e/ou colorido), utilizados pelas impressoras de propriedade do município, instaladas nas diversas Secretarias desta municipalidade.

CNPJ: 11.040.550/0001-50

I. E.: 90490368-06

ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA LTDA.

Rua Rui Barbosa, nº 884 - Sala 2
Centro - CEP: 85851-170

Foz do Iguaçu - PR

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 10 de dezembro de 2012.

Processo Licitatório

Folha nº 29
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 027/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de dezembro de 2012, às 09h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 027/2012, que tem como objeto a aquisição de cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner (preto e/ou colorido), utilizados pelas impressoras de propriedade do município, instaladas nas diversas Secretarias desta municipalidade.

Roberlei Lauschner
Sup. de Vendas

CNPJ
02.760.681/0001-11
MAKROPEL
PAPELARIA LTDA.
Rua Almirante Barroso, 1593
Centro - CEP: 85851-110
Foz do Iguaçu / PR

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 10 de dezembro de 2012.

Processo Licitatório
Folha nº 30
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: CONVITE

N.º 027/2012

Objeto: ADQUIÇÃO DE CARTUCHOS NOVOS E RECARGA DE TONER

Data de Abertura: 18 DEZEMBRO 2012.

Hora: 9:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: JONES TELES

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUA, 119 PA. SÃO PAULO

Cidade: CASCAVEL 85803-610

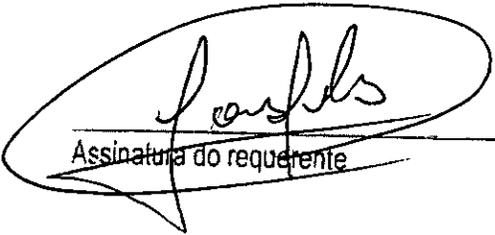
CNPJ nº: 12.202.117/0001-37

Telefone: 45 32221228

Pessoa para contato: JONES TELES

Email: JONES TELES@HOT.MAIL.COM.

Pato Bragado - PR, em 19/12/12


Assinatura do requerente

7357208-5
CPF/RG

12.202.117/0001-37

HT CARTUCHOS

RUA QUINTINO BOCAIUA, 119

PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-610

CASCAVEL - PARANÁ

Processo Licitatório

Folha nº 31
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: CONVITE

N.º 0271/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS NOVOS E RECARGAS DE TONER PRETO E COLORIDO

Data de Abertura: 13/12/2012

Hora: 9:00 HRS.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: LUNKES & MARCUCCI LTDA.

Endereço: RUA: PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1411

Cidade: Md RECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CNPJ nº: 06.911.586/0001-22

Telefone: 045-3284-1338

Pessoa para contato: SERGIO MARCUCCI

Email: LIVRARIA.SERGIO8@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 13/12/2012

Rosely M. Lunkes Marcucci
Assinatura do requerente

662.575.149-91
CPF/RG



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 027/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de dezembro de 2012, às 09h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 027/2012, que tem como objeto a aquisição de cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner (preto e/ou colorido), utilizados pelas impressoras de propriedade do município, instaladas nas diversas Secretarias desta municipalidade.

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 10 de dezembro de 2012.

06.337.359/0001-35

**MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS
E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

Rua Manoel Ribas 3114 - Centro
85810-170 Cascavel - PR

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N.º 043/2012

RENOVAÇÃO – Ref. Cadastro nº 062/2011

Órgão Expedidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1830, de 09 de novembro de 2012,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a **EMPRESA VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Willy Barth, n.º 2969, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.120.868/0001-86, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de venda de equipamentos e programas de informática: manutenção em computadores e periféricos, provedor de internet, comércio varejista de móveis e máquinas para escritório, comércio varejista de artigos de papelaria e similares, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 12 de novembro de 2012.


JOHN JEFFERSON WEBER NODARI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Processo Licitatório
Folha nº 34
Pato Bragado - PR

IMPRESSÃO VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04120868/0001-86
Razão Social: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: OESTE INFORMATICA LTDA
Endereço: AV WILLY BARTH 2969 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2012 a 15/01/2013

Certificação Número: 2012121708430930665210

Informação obtida em 17/12/2012, às 17:17:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 35
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 446/2012.

Nome do Contribuinte

VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

Endereço:

AVENIDA WILLY BARTH - Nº 2969 - PATO BRAGADO.

CNPJ

04.120.868/0001-86

Cód. Do Contribuinte

210330010

CPS

2340124

Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS.

Pato Bragado, Pr. 13 de Dezembro de 2012



Ademir Rogério Kissien
Ademir Rogério Kissien
RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário

Processo Licitatório
Folha nº 36
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000112012-14025868

Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.120.868/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/08/2012.

Válida até 24/02/2013.

Processo Licitatório
Folha nº 37
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 04.120.868/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 01:57:28 do dia 23/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2013.

Código de controle da certidão: **94C2.4086.7584.50EF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9905682-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.120.868/0001-86**

Nome: **VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**

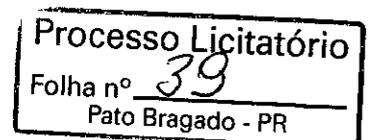
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

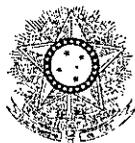
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/04/2013 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.120.868/0001-86
Certidão nº: 14035020/2012
Expedição: 17/12/2012, às 17:30:24
Validade: 14/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.120.868/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLI BARTH, 2969 CENTRO – PATO BRAGADO PR
CNPJ 04.120.868/0001-86 IE 90221395-30 FONE (45) 3282-1012

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Departamento de Compras
Carta Convite 027/2012

A empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.120.868/0001-86, com sede à Av. Willy Barth, 2969, neste ato representada pelo sócio-gerente, o Sr. Vanderlei Bregoli, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Bragado, portador da Cédula de identidade Civil RG. nº 3.096590-6/PR e CPF nº 783.928.029-34, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 17 de Dezembro de 2012.

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

04.120.868/0001-86

VCB COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA.

Av. Willy Barth, 2969 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

Processo Licitação
Folha nº 41
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLI BARTH, 2969 CENTRO – PATO BRAGADO PR
CNPJ 04.120.868/0001-86 IE 90221395-30 FONE (45) 3282-1012

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO – ANEXO III

A
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Departamento de Compras
Carta Convite 027/2012

A empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.120.868/0001-86, com sede à Av. Willy Barth, 2969, neste ato representada pelo sócio-gerente, o Sr. Vanderlei Bregoli, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Bragado, portador da Cédula de identidade Civil RG. n.º 3.096590-6/PR e CPF nº 783.928.029-34, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 027/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Pato Bragado, 17 de Dezembro de 2012.

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

04.120.868/0001-86

VCB COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA.

Av. Willy Barth, 2969 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 42
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLI BARTH, 2969 CENTRO – PATO BRAGADO PR
CNPJ 04.120.868/0001-86 IE 90221395-30 FONE (45) 3282-1012

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ANEXO II

A
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Departamento de Compras
Carta Convite 027/2012

A empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.120.868/0001-86, com sede à Av. Willy Barth, 2969, neste ato representada pelo sócio-gerente, o Sr. Vanderlei Bregoli, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Bragado, portador da Cédula de identidade Civil RG. nº 3.096590-6/PR e CPF nº 783.928.029-34, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. E também que não fomos declarados inidôneos para contratar com o poder público em quaisquer de suas esferas.

Pato Bragado, 17 de Dezembro de 2012.

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

04.120.868/0001-86
VCB COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA.
Av. Willy Barth, 2969 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 43
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLI BARTH, 2969 CENTRO – PATO BRAGADO PR
CNPJ 04.120.868/0001-86 IE 90221395-30 FONE (45) 3282-1012

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA – ANEXO V

A
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Departamento de Compras
Carta Convite 027/2012

A empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.120.868/0001-86, com sede à Av. Willy Barth, 2969, neste ato representada pelo sócio-gerente, o Sr. Vanderlei Bregoli, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Bragado, portador da Cédula de identidade Civil RG. nº 3.096590-6/PR e CPF nº 783.928.029-34, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº .027/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos ofertados na presente licitação.

Pato Bragado, 17 de Dezembro de 2012.

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

04.120.868/0001-86

VCB COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA.

Av. Willy Barth, 2969 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 44
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLI BARTH, 2969 CENTRO – PATO BRAGADO PR
CNPJ 04.120.868/0001-86 IE 90221395-30 FONE (45) 3282-1012

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTAÇÃO – ANEXO IV

A
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Departamento de Compras
Carta Convite 027/2012

A empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.120.868/0001-86, com sede à Av. Willy Barth, 2969, neste ato representada pelo sócio-gerente, o Sr. Vanderlei Bregoli, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Bragado, portador da Cédula de identidade Civil RG. n.º 3.096590-6/PR e CPF n.º 783.928.029-34, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 027/2012 instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 17 de Dezembro de 2012.

04.120.868/0001-86

**VCB COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA.**

Av. Willy Barth, 2969 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Processo Licitatório
Folha nº 45
Pato Bragado - PR

HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2012
DATA DE ABERTURA: 18/12/2012 – 09:10 Hs
LICITANTE: **VCB COMÉRCIO D EINFORMÁTICA LTDA**
Av. Willy Barth, 2969 – Pato Bragado – PR / 045-32821012
CNPJ Nº : **04.120.868/0001-86**
ENVELOPE Nº1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2192

Data: 18 / 12 / 12

HS: 81134 / marcado

Fernando Loures Salinet Filho - 1º Tancirko
Severiana Faria
Dionata de Oliveira
Ademir Accardi Pasquali
Terezinha Aparecida de Oliveira
Rosângela Gonzalez Faria Brach
Evelim Coelho de Souza
Vanusa do Lago

17 DEZ. 2012

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia fotostática contém o original
que me foi apresentado

ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Por este instrumento particular, **ALISSON SIQUEIRA ZUBEK**, brasileiro, solteiro, maior, arte finalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.368.305-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 057.206.319-92, residente e domiciliado na Rua Bauru, nº 318, Jardim Petrópolis, neste Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, **MARCIO HENRIQUE ALVES GASPAROTO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.613.624-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 064.603.919-98, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 481, Centro, neste Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e **LUCIANO SANT'ANA**, brasileiro, solteiro, maior, arte finalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.329.876-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 078.267.809-26, residente e domiciliado na Rua Heleno de Freitas, nº 422, Parque Morumbi, neste Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, ajustam constituir entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela legislação aplicável a matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro na Rua Rui Barbosa, nº 884 Sala 2, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 4751-2/00, serviços de acabamentos gráficos – CNAE 1822-9/00, serviços de fotocópias e plotagem – CNAE 8219-9/01, serviço de digitação de textos – CNAE 8219-9/99, impressão de material para outros usos – CNAE 1813-0/99 e fabricação de carimbos – CNAE 3299-0/02.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de setembro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

1) **ALISSON SIQUEIRA ZUBEK**, a quantia de 6.667 (seis mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas, no valor de R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País;

2) **MARCIO HENRIQUE ALVES GASPAROTO**, a quantia de 6.667 (seis mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas, no valor de R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País;

3) **LUCIANO SANT'ANA**, a quantia de 6.666 (seis mil, seiscentas e sessenta e seis) quotas, no valor de R\$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País;

Certifico que o selo do FUNARPEN
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.

Alisson S. Zubek
Processo Licitatório
Folha nº 46
Foz do Iguaçu - PR

17 DEZ. 2012

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia fotostática contém com o original
que me foi apresentado.

ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALISSON SIQUEIRA ZUBEK**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os administradores são dispensados da caução, podendo ser destituída sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete aos Administradores o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizarem, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciarem, dirigirem e orientarem os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Certifico que o selo do FUNARPEN
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.

CANTARINA COMERCIAL
DO PARANÁ

Processo Licitação
Folha nº 47
Pato Bragado - PR

Alisson S.

Bucame

17 DEZ. 2012

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO de que a presente
cópia fotostática coincide com o original
que me foi apresentadoFUNARPEN
DO PARANÁ**ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA.**
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Os Administradores receberam, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Quarto: Os administradores responderam solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: É vedado aos administradores e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar outro administrador, se for do interesse dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios quotistas deverão se reunir anualmente em observância ao contido no parágrafo único da cláusula décima, deste instrumento, até o término do quarto (4º) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data limite de trinta de abril (30/04) em uma reunião ordinária. Os sócios quotistas poderão, ainda, se reunir extraordinariamente a qualquer momento, sempre que necessário, mediante prévia convocação.

Parágrafo Primeiro: Nas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, que porventura venham a se instalar, será necessária a presença de sócios quotistas representando, no mínimo, três quartos do capital social da sociedade em primeira convocação e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão presididas pelo sócio quotista, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócios quotistas presentes. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Terceiro: As convocações formais para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por voto ou por escrito, que determina:

Certifico que o selo do FUNARPEN

foi afixado na última folha do Processo Licitatório

documento entregue a parte.

Folha nº 48

Pato Bragado - PR

Alisson S. Zubek
Joucinhos

Fernando Loures Salinet Filho - 1º Tabelião
Severiano Fatima
Cristina de Oliveira
Agentes: Accoroni Pasquale
Tarcintha Aparecida de Oliveira
Rosandra Gonzalez Fátima Brandt
Evelina Cecília de Souza
Vilma do Lago

17 DEZ. 2012

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia fotostática coincide com o original
que me foi apresentado.

ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CAIXA COMERCIAL
DO PARANÁ



- 1) no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação;
- 2) a maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se este contrato não exigir maioria elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade bem como a elaboração de suas respectivas demonstrações contábeis, do lucro líquido ou prejuízo do exercício. Após os ajustes necessários, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios, para dirimirem sobre os seguintes assuntos:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar novos administradores quando for de interesse dos sócios quotistas;
- c) Tratar de qualquer outro assunto, que conste da ordem do dia.

Certifico que o selo do FUNARPEN
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte

Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Bragado - PR

Alisson S. Zubek
Lauiano S.



ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Na votação das contas do balanço, os administradores não poderão fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades empresariais, em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº.10406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 04 de Agosto de 2009.



Signature of Alisson Siqueira Zubek
ALISSON SIQUEIRA ZUBEK

Stamp: TABELIONATO SALINET
Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
Firma(s) de:
19.356.981-7 - MARCIO HENRIQUE ALVES...
GASPAROTO
12.130.2701 - ALISSON SIQUEIRA ZUBEK...
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Foz do Iguaçu, 04 de Agosto de 2009
ADEMIR ACDORZ PASQUALI
FUNCIONARIA JURAMENTADA
R. Barão do Rio Branco, 362-45-3521-2600
Foz do Iguaçu, PR - 13.053-42
Valido somente para o Brasil
Lei 13.274 de 25/07/06



Signature of Marcio Henrique Alves Gasparoto
MARCIO HENRIQUE ALVES GASPAROTO



Signature of Luciano Sant'Ana
LUCIANO SANT'ANA



TESTEMUNHAS:

Signature of Geisiane Silveiro de Souza
GEISIANE SILVEIRO DE SOUZA
RG Nº. 9.436.406-0 SSP/PR
CPF Nº. 066.504.729-05

Signature of Rosângela A.P. Garne de Amorim
ROSÂNGELA A.P. GARNE DE AMORIM
RG Nº. 000891610 SSP/MS
CPF Nº. 026.227.789-10

DOCUMENTO ELABORADO POR ADEMIR DE AMORIM, CRC. Nº. 049.980-O-1/PR

Stamp: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2009
SOB NÚMERO 41206553050
Protocolo: 09/3434570 DE 04/08/2009
ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

Stamp: 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
" SALINET "
Rua Barão do Rio Branco 362 Fone 521-2600 Fax 521-2625
Centro Foz do Iguaçu Paraná

17 DEZ. 2012

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fe que a presente
cópia fotostática contém a original
que me foi apresentado

Processo Licitatório
Folha nº 50
Pato Bragado - PR

Vertical stamp: Fernando Loures Sáenz Filho - 1º Tabelião
Severina Faria
Oscar de Oliveira
Adriana Accacio Pasquali
Rosângela A.P. Garne de Amorim
Evelin Cohen de Souza
Vilaça do Lago

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.040.550/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2009	
NOME EMPRESARIAL ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 884	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 85.851-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/12/2012** às **15:59:41** (data e hora de Brasília).

Voltar



Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11040550/0001-50, 11040550/0001-50
Razão Social: ALISSON SIQUEIRA ZUBEK E CIA LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 884 SALA 2 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85851-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2012 a 12/01/2013

Certificação Número: 2012121415465108589014

Informação obtida em 14/12/2012, às 15:46:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000152012-14025550
Nome: ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 11.040.550/0001-50

Ressaldado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/09/2012.
Válida até 23/03/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 11.040.550/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 20:24:34 do dia 06/12/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2013.
Código de controle da certidão: **B2DE.D3DC.D6F0.96BF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9900665-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.040.550/0001-50**

Nome: **ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA LTDA**

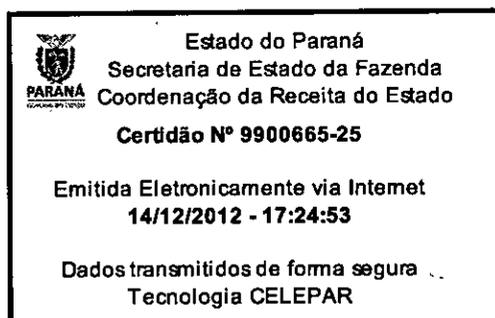
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/04/2013 - Fornecimento Gratuito



Processo Licitatório
Folha nº 55
Pato Bragado - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40

Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR

E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br

Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/portal>

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 533316/2012

Nome do Requerente: ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA LTDA
Razão Social: ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA LTDA
CNPJ: 11040550000150
CMC: 43792
Ativ. Principal: -
Endereço: Rua Rui Barbosa Nº: 884
Bairro: CENTRO
Complemento: Sala 02
Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CMC: Empresa com situação de Cadastro

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido



Foz do Iguaçu - PR sexta-feira, 14 de dezembro de 2012
10 DE JUNHO DE 2012

Certidão Válida até 13/01/2013

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.pmfi.pr.gov.br/portal>) através do código de autenticidade Nº533316. Aprovada pela IN/SMFA nº 007/2001-SMFA.
Emitente: 24horas

Processo Licitatório
Folha nº 56
Pato Bragado - PR 1/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.040.550/0001-50
Certidão n°: 13763606/2012
Expedição: 14/12/2012, às 16:17:29
Validade: 11/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA. LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.040.550/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NEW Print Foz

Impressões – Plotagens – Encadernações – Carimbos – Cópias – Scanner's
Artes Gráficas – Banner's – Adesivos – Digitações – Materiais para Escritório
Venda e Locação de Máquinas FotoCopiadoras Analógicas e Digitais - Suprimentos.

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 027/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, em 18 de Dezembro de 2012.



Alisson Siqueira Zubek & Cia Ltda
Alisson Siqueira Zubek
CNPJ: 11.040.550/0001-50
Sócio-gerente

CNPJ: 11.040.550/0001-50

I. E.: 90490368-06

ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA LTDA.

Rua Rui Barbosa, nº 884 - Sala 2
Centro - CEP: 85851-170

Foz do Iguaçu - PR

Processo Licitatório
Folha nº 58
Pato Bragado - PR

NeWPrint FOZ

Impressões – Plotagens – Encadernações – Carimbos – Cópias – Scanner's
Artes Gráficas – Banner's – Adesivos – Digitações – Materiais para Escritório
Venda e Locação de Máquinas FotoCopiadoras Analógicas e Digitais - Suprimentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 027/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, em 18 de Dezembro de 2012.


Alisson Siqueira Zubek & Cia Ltda
Alisson Siqueira Zubek
CNPJ: 11.040.550/0001-50
Sócio-gerente

CNPJ: 11.040.550/0001-50

I. E.: 90490368-06

ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA LTDA

Rua Rui Barbosa, nº 884 - Sala 2
Centro - CEP: 85851-170

Foz do Iguaçu - PR

Processo Licitatório
Folha nº 59
Pato Bragado - PR

NewPrint Foz

Impressões – Plotagens – Encadernações – Carimbos – Cópias – Scanner’s
Artes Gráficas – Banner’s – Adesivos – Digitações – Materiais para Escritório
Venda e Locação de Máquinas FotoCopiadoras Analógicas e Digitais - Suprimentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 027/2012 instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, em 18 de Dezembro de 2012.



Alisson Siqueira Zubek & Cia Ltda
Alisson Siqueira Zubek
CNPJ: 11.040.550/0001-50
Sócio-gerente

CNPJ: 11.040.550/0001-50

I. E.: 90490368-06

ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA LTDA.

Rua Rui Barbosa, nº 884 - Sala 2
Centro - CEP: 85851-170

Foz do Iguaçu - PR

Processo Licitatório

Folha nº 60
Pato Bragado - PR

NewPrint

Impressões – Plotagens – Encadernações – Carimbos – Cópias – Scanner's
Artes Gráficas – Banner's – Adesivos – Digitações – Materiais para Escritório
Venda e Locação de Máquinas FotoCopiadoras Analógicas e Digitais - Suprimentos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº .027/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, em 18 de Dezembro de 2012.



Alisson Siqueira Zubek & Cia Ltda
Alisson Siqueira Zubek
CNPJ: 11.040.550/0001-50
Sócio-gerente

Processo Licitatório
Folha nº 61
Pato Bragado - PR

CNPJ: 11.040.550/0001-50
I. E.: 90490368-06

ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA LTDA
Rua Rui Barbosa, nº 884 - Sala 2
Centro - CEP: 85851-170
Foz do Iguaçu - PR

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - ESTADO DO PARANÁ

ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA LTDA - NEW PRINT

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 884 - Centro - Foz do Iguaçu - PR

CNPJ: 11.040.550/0001-50

CONVITE Nº 27/2012

DATA DE ABERTURA: 18/12/2012

HORÁRIO: 09:10 HS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2191

Data: 18 / 12 / 12

HS: 8H25 março

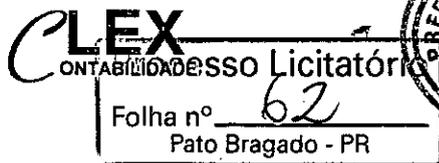
**MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**



1. **INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA**, brasileira, maior empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Pe. Manoel da Nóbrega, 357, Vila Brasília, Cep 85864-205, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5040084732, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e do CPF/MF n.º 478.014.500-78 e
2. **CASSIA MEGIER GARZELLA**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 30/03/1994, estudante, residente e domiciliada n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Pe. Manoel da Nóbrega, 357, Vila Brasília, Cep 85864-205, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.886.758-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF n.º 061.184.389-78, neste ato representada por sua mãe Sra Inês Teresinha Megier Garzella, já qualificada acima, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

- I) A sociedade girará sob o nome empresarial de **MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, tendo sua sede e foro em **Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Rio Grande do Sul, 1494, sala 07, Centro, CEP.: 85801-011.**
- II) A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de comércio varejista de máquinas, equipamentos e suprimentos para escritório, comércio varejista de máquinas, equipamentos, suprimentos e materiais de informática e de comunicação, comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, e prestação de serviços de fotocópias, serviços de encadernação e plastificação, locação e assistência técnica de máquinas copadoras.
- III) O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 15 de junho de 2004.
- IV) O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000

ELABORADO POR:



RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO



(Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA	9.500	9.500,00
CASSIA MEGIER GARZELLA	500	500,00
TOTAL:	10.000	10.000,00

- V) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VI) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- VII) O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.
- VIII) A administração da sociedade ficará a cargo da sócia a Sra. **INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA**, a quem cabe, individualmente e independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou

Processo Licitatório

Folha nº 63
Pato Bragado - PR

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE



RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-070
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

**MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**



de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

São atribuições e poderes da sócia administradora:

1. Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas;
2. Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acordos trabalhistas, representa em juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas;
3. Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques; caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade;
4. Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos as administração da empresa;
5. Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;
6. Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE

Página 3 de 6



Processo Licitatório

Folha nº 64
Pato Bragado - PR

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

**MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**



7. Empenhar-se para o crescimento da empresa;
8. Participar das assembléias deliberativas;
9. Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

IX) A sociedade poderá nomear procuradores devidamente constituídos com poderes específicos, observadas as demais disposições deste contrato social, e poderão ser firmadas individualmente pela Administradora.

X) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Juell'.

XI) A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

XII) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. As deliberações serão tomadas mediante reunião dos sócios.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Juell'.

XIII) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

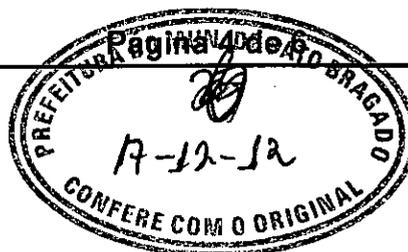
XIV) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Processo Licitatório

Folha nº 65
Pato Bragado - PR

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE



RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

**MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

**UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ**



XV) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XVI) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVII) Declaram, para efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841, de 05/10/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

XVIII) Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente

Processo Licitatório

Folha nº 66
Pato Bragado ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE



RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO



instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Cascavel-Pr., 01 de junho de 2004.

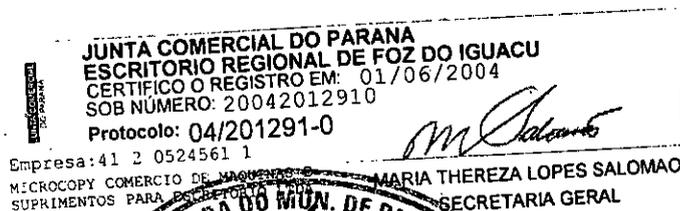
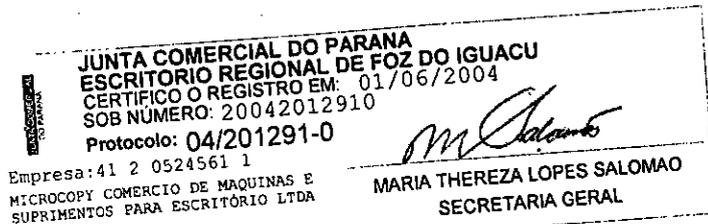
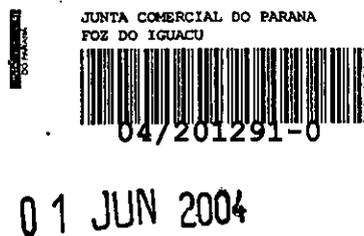
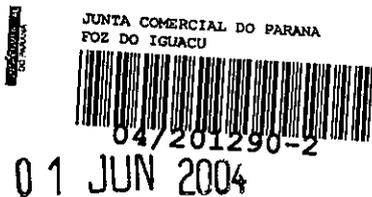
INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA

CASSIA MEGIER GARZELLA
Representada por
Inês Teresinha Megier Garzella

TESTEMUNHAS:

RONALDO BOSCO SOARES
RG n.º 964.219/SSP-MT

PAULO SÉRGIO SOARES
RG n.º 3.962.847-3/SSP-PR



Processo Licitatório
Folha nº 67
Pato Bragado - PR

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE



RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net



**MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

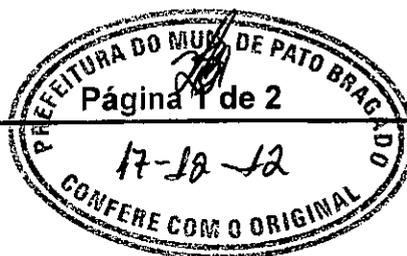
1. **INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Pe. Manoel da Nóbrega, 357, Vila Brasília, Cep 85864-205, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5040084732, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e do CPF/MF n.º 478.014.500-78;
2. **CASSIA MEGIER GARZELLA**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 30/03/1994, estudante, residente e domiciliada n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Pe. Manoel da Nóbrega, 357, Vila Brasília, Cep 85864-205, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.886.758-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF n.º 061.184.389-78, neste ato representada por sua mãe Sra Inês Teresinha Megier Garzella, já qualificada acima.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Rio Grande do Sul, 1494, sala 07, Centro, Cep.: 85801-011, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 06.337.359/0001-35, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41205245611 por despacho em sessão de 01/06/2004, resolvem por este instrumento particular de alteração do contrato social modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

- I) A sociedade que vinha exercendo seus negócios à Rua Rio Grande do Sul, 1494, sala 07, Centro, Cep.: 85801-011, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: **Rua Mato Grosso, 2389, Centro, Cep: 85812-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.**

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE



Processo Licitatório
Folha nº 68
Pato Bragado - PR

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

**MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



- II) Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração do contrato social.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Cascavel-Pr., 26 de agosto de 2004.

INÊS TERESINHA MEGIER
GARZELLA

CASSIA MEGIER GARZELLA
Representada por
Inês Teresinha Megier Garzella

TESTEMUNHAS:

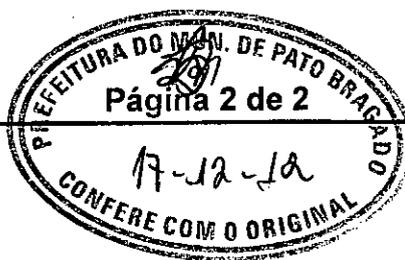
RONALDO BOSCO SOARES
RG n.º 964.219/SSP-MT

PAULO SÉRGIO SOARES
RG n.º 3.962.847-3/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2004
SOB NÚMERO: 20043257097
Protocolo: 04/325709-7
Empresa: 41 2 0524561 1
MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE



Processo Licitatório
Folha nº 69
Pato Bragado - PR

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net



**MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**

CNPJ Nº 06.337.359/0001-35

2.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

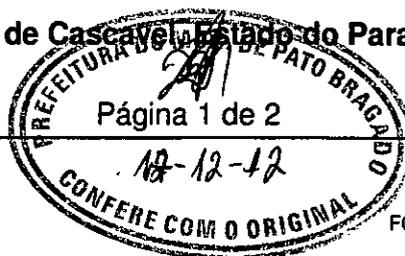
1. **INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Av. Brodoski, 170, Apto 01, Jardim Santa Rosa, Cep.: 85860-310, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5040084732, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e do CPF/MF n.º 478.014.500-78;
2. **CASSIA MEGIER GARZELLA**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 30/03/1994, estudante, residente e domiciliada n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Av. Brodoski, 170, Apto 01, Jardim Santa Rosa, Cep.: 85860-310, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.886.758-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF n.º 061.184.389-78, neste ato representada por sua mãe Sra Inês Teresinha Megier Garzella, já qualificada acima.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, 2389, Centro, Cep: 85812-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 06.337.359/0001-35, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41205245611 por despacho em sessão de 01/06/2004 e posterior alteração arquivada sob o nº 20043257097 de 31/08/2004, resolvem por este instrumento particular de alteração do contrato social modificar seu contrato social em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade que vinha exercendo seus negócios à Rua Mato Grosso, 2389, Centro, Cep: 85812-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: **Rua Manoel Ribas, 3114, Centro, Cep: 85810-170, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.**

ELABORADO POR:

LEX
CONTABILIDADE



Página 1 de 2

Processo Licitatório

Folha nº 70

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1359 PR
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 3574 2161 FAX: 45 3574 3775
E-MAIL: lex@lexcont.com.br



MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP
CNPJ Nº 06.337.359/0001-35
2.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração do contrato social.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Cascavel-Pr., 04 de abril de 2008.

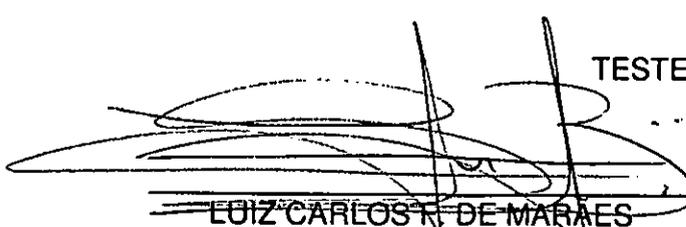


INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA



CASSIA MEGIER GARZELLA
 Representada por
Inês Teresinha Megier Garzella

TESTEMUNHAS:



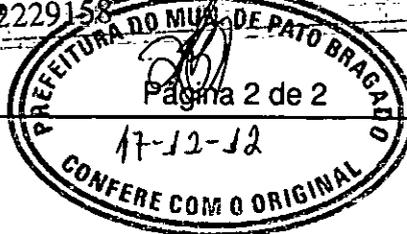
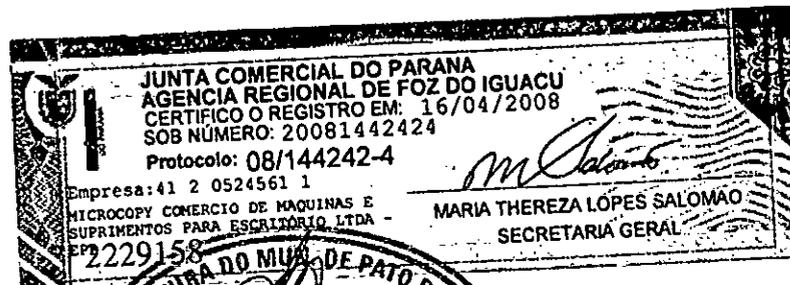
LUIZ CARLOS DE MORAES
 RG n.º 8.399.080-5/SSP-PR



PAULO SÉRGIO SOARES
 RG n.º 3.962.847-3/SSP-PR

Processo Licitatório

Folha nº 71
 Pato Bragado - PR



ELABORADO POR:

CLEX
 ONTABILIDADE

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
 CENTRO, FOZ DO IGUAÇU – PR
 CEP: 85851-020
 FONE: 45 3574 2161 FAX: 45 3574 3775
 E-MAIL: lex@lexcont.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.337.359/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2004	
NOME EMPRESARIAL MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MANOEL RIBAS	NÚMERO 3114	COMPLEMENTO	
CEP 85.810-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/12/2012** às **13:53:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06337359/0001-35
Razão Social: MICROCOPY COM DE MAQ E SUPRIMENTOS PARA
ESCRITORIO LTDA
Endereço: R MATO GROSSO 2389 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-
020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2012 a 12/01/2013

Certificação Número: 2012121409590225881417

Informação obtida em 14/12/2012, às 09:59:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 73
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000842012-14021359

Nome: MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRI

CNPJ: 06.337.359/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

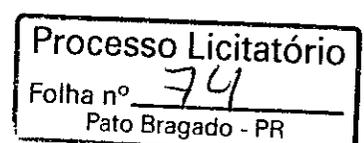
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/12/2012.

Válida até 08/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ: 06.337.359/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:16:11 do dia 14/12/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2013.
Código de controle da certidão: **DAE7.D2AD.3EE7.424A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9899227-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.337.359/0001-35**

Nome: **MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS P/ESCRIT LTDA**

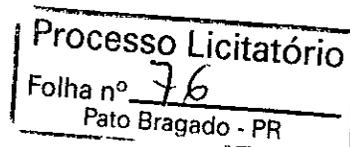
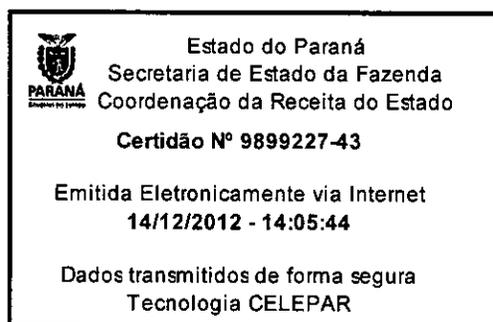
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação LICITAÇÃO

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/04/2013 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 58071/2012

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte: - MICROCOPY COM. DE MAQ. E SUPRIM. P/ ESCR CPF/CNPJ: 06.337.359/0001-35

Endereço: MANOEL RIBAS - CASCAVEL 3114
Cadastro: 6337359000135 Quadra: Lote: Loteamento CENTRO LOTEAMENTO

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 14 de Dezembro de 2012

Código de Autenticidade: 907939593907939

Processo Licitatório
Folha nº 77
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.337.359/0001-35
Certidão n°: 13747445/2012
Expedição: 14/12/2012, às 14:12:18
Validade: 11/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.337.359/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	<p>Venda, Locação, Assistência Técnica Suprimentos p/ Foto Copiadora Analógicos e Digitais Materiais para Escritórios</p>	
	<p>MICROCOPY COM. DE MÁQ. E SUPRIMENTOS PARA ESCRIT. LTDA. FONE/FAX 45 3038-9091 Rua Manoel Ribas, 3114 - Centro CEP 85810-170 - Cascavel - Paraná</p>	
CNPJ Nº 06.337.359/0001-35	IE: 9031565461	CMC 6362600

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 027/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, em 18 de Dezembro de 2012.



 Inês Megier Garzella
 Sócia-Gerente/Proprietária.

06.337.359/0001-35
 MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS
 E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
 Rua Manoel Ribas 3114 - Centro
 85810-170 Cascavel - PR

Processo Licitatório
 Folha nº 79
 Pato Bragado - PR

 SISTEMAS DE IMPRESSÃO microCopy	Venda, Locação, Assistência Técnica Suprimentos p/ Foto Copiadora Analógicos e Digitais Materiais para Escritórios	
	MICROCOPY COM. DE MÁQ. E SUPRIMENTOS PARA ESCRIT. LTDA. FONE/FAX 45 3038-9091 Rua Manoel Ribas, 3114 - Centro CEP 85810-170 - Cascavel - Paraná	
CNPJ Nº 06.337.359/0001-35	IE: 9031565461	CMC 6362600

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 027/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, em 18 de Dezembro de 2012.



 Inês Megier Garzella
 Sócia-Gerente/Proprietária.

06.337.359/0001-35
 MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS
 E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
 Rua Manoel Ribas 3114 - Centro
 85810-170 Cascavel - PR

Processo Licitatório
 Folha nº 20
 Pato Bragado - PR

 SISTEMAS DE IMPRESSÃO microCopy	Venda, Locação, Assistência Técnica Suprimentos p/ Foto Copiadora Analógicos e Digitais Materiais para Escritórios	
	MICROCOPY COM. DE MÁQ. E SUPRIMENTOS PARA ESCRIT. LTDA. FONE/FAX 45 3038-9091 Rua Manoel Ribas, 3114 - Centro CEP 85810-170 - Cascavel - Paraná	
CNPJ Nº 06.337.359/0001-35	IE: 9031565461	CMC 6362600

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 027/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, em 18 de Dezembro de 2012.



 Inês Megier Garzella
 Sócia-Gerente/Proprietária.

06.337.359/0001-35
**MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS
 E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**
 Rua Manoel Ribas 3114 - Centro
 85810-170 Cascavel - PR

Processo Licitatório
 Folha nº 81
 Pato Bragado - PR

 <p>SISTEMAS DE IMPRESSÃO</p> <p>microCopy</p>	<p>Venda, Locação, Assistência Técnica Suprimentos p/ Foto Copiadora Analógicas e Digitais Materiais para Escritórios</p>	
	<p>MICROCOPY COM. DE MÁQ. E SUPRIMENTOS PARA ESCRIT. LTDA.</p> <p>FONE/FAX 45 3038-9091</p> <p>Rua Manoel Ribas, 3114 - Centro CEP 85810-170 - Cascavel - Paraná</p>	
CNPJ Nº 06.337.359/0001-35	IE: 9031565461	CMC 6362600

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 027/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, em 18 de Dezembro de 2012.



 Inês Megier Gatzella
 Sócia-Gerente/Proprietária

06.337.359/0001-35

**MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS
E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

Rua Manoel Ribas 3114 - Centro
85810-170 Cascavel - PR

Processo Licitatório
Folha nº 82
Pato Bragado - PR

SISTEMAS DE IMPRESSÃO

microCopy



Venda, Locação, Assistência Técnica
Suprimentos p/ Foto Copiadora Analógicos e Digitais
Materiais para Escritórios

MICROCOPY COM. DE MÁQ. E SUPRIMENTOS PARA ESCRIT. LTDA.

FONE/FAX 45 3038-9091

Rua Manoel Ribas, 3114 - Centro
CEP 85810-170 - Cascavel - Paraná

CNPJ Nº 06.337.359/0001-35

CMC 6362600

**MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROPONENTE: MICROCOPY COM. DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Manoel Ribas, 3114, Centro, Cascavel, Paraná – CEP: 85810-170.
CNPJ: 06.337.359/0001-35 FONE/FAX:(045) 30389091)

DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação no CONVITE nº
27/2012, que está sob o regime de (microempresa ou empresa de pequeno porte), para efeito
do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

06.337.359/0001-35

**MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS
E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

Rua Manoel Ribas 3114 - Centro
85810-170 Cascavel - PR

Cascavel, 18 de Dezembro de 2012.

MICROCOPY COM. DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 06.337.359/0001-35

INES TERESINHA MEGIER GARZELLA

SÓCIA-GERENTE

CPF: 478.014.500-78

RG.sob nº 5040084732/RS

Processo Licitatório

Folha nº 83
Pato Bragado - PR

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 027/2012

DATA DE ABERTURA: 18/12/2012 - AS 9:10 HS

LICITANTE: Microcopy Comércio de Máquinas e Suprimentos Ltda

CNPJ Nº: 06.337.359/0001-35

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2190
Data: 18 / 12 / 12
HS: 8H23 março



MAKROPEL Papelaria Ltda-EPP
CNPJ/MF 02.760.681/0001-11

INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Noeli Assunta Oro Tomio, brasileira, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Sanways, 1523, apto 1102, centro, Foz do Iguaçu - PR., CEP: 85852-150, portadora da Cédula de Identidade nº 3.297.390-6/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 470.084.669-00, e **Roberlei Lauschner**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, 575, Jardim Nacional, Foz do Iguaçu - PR., CEP: 85862-150, portador da Cédula de Identidade nº 6.716.384-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 000.885.979-54, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**MAKROPEL Papelaria Ltda-EPP**", com sede e foro à Rua Almirante Barroso, 1.539, centro, CEP 85851-010, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº **412.0398255.3** de 25/09/1998, e última alteração sob nº 20096861630 de 26/10/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.760.681/0001-11**, resolvem por este instrumento adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e suas alterações, que, adequado às disposições da legislação vigente, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: "**MAKROPEL Papelaria Ltda-EPP**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Almirante Barroso, 1.539, centro, CEP 85851-010, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto social: A sociedade exerce as seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de artigos de escritório e papelaria (CNAE: 47.61-0/03); Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE: 47.51-2/00); Comércio varejista de móveis para escritório (CNAE: 47.54-7/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE: 47.89-0/07); Comércio varejista de artigos de armarinho, inclusive bandeiras (CNAE: 47.55-5/02); Comércio varejista de livros (CNAE: 47.61-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (CNAE: 47.61-0/02); Comércio varejista de brinquedos pedagógicos e artigos recreativos (CNAE: 47.63-6/01); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE: 47.72-5/00); Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (CNAE: 47.89-0/01); Comércio varejista de produtos de limpeza e higiene de uso comercial (CNAE: 47.89-0/99).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de outubro de 1998.

20 DEZ. 2010

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado

1º Tabelião
Fernando Lourdes Salinet Filho - 1º Tabelião
Sereniana Fariaz
Onilca de Oliveira
Ademir Accoroti Pasquali
Terezinha Aparecida de Oliveira Ajala
Rosângela González Fainna Brandt
Evelim Coelh
Márcia do Lago

1
Certifico que o selô de FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Processo Licitatório
Folha nº 84
Pato Bragado - PR

MAKROPEL Papelaria Ltda-EPP
CNPJ/MF 02.760.681/0001-11



INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

	Sócios:	Participação	Quotas	Capital/ R\$
01	Noeli Assunta Oro Tomio	95,00%	95.000	95.000,00
02	Roberlei Lauschner	5,00%	5.000	5.000,00
	Totais	100,00%	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios: **Noeli Assunta Oro Tomio e Roberlei Lauschner**, anteriormente qualificados, com prazo de mandato indeterminado, aos quais cabe, **conjuntamente** nos casos de hipotecar, dar em garantia ou alienar sob qualquer forma bens imóveis ou móveis e nos casos de efetuar contratos de empréstimos ou financiamentos com ou sem garantias; e **individualmente** nos demais casos, a responsabilidade ou

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
"SALINAS"
Rua Barão do Rio Branco, 382 - Fone: 3521-2100 - Fax: 3521-2525
Centro - Foz de Iguaçu - Paraná

20 DEZ. 2010
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática contém o original que me foi apresentado

Processo Licitatório
Folha nº 85
Pato Bragado - PR

Certifico que o selo de FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

MAKROPEL Papelaria Ltda-EPP

CNPJ/MF 02.760.681/0001-11

INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, tendo o cuidado e a diligência que todo ser humano ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, conforme previsto nos artigos 1011 e 1015 da Lei 10406/2002, estando autorizados a prestar avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A cada administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete aos Administradores o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, nos limites do contido no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores receberão, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Quarto: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: Os sócios administradores poderão de comum acordo e a qualquer tempo, nomear procurador(es) ou mandatário(s), especificando no mandato os poderes e o prazo de validade da procuração, devendo o instrumento de outorga ser assinado pelos sócios administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do de cujus ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

20 DEZ. 2010

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática contém com o original que me foi apresentado

1º TABELION
Fernando Loures Salveir Filho 1º Tabelião
Secretaria Paraná
Unidade de Curitiba
Avenida Accoroti Pissacopa
Terceira Apreciação de Oliveira Aguiar
Rosângela Gonzalez Fama Brandt
Evelum Costa
Cartera do Leão
Rua Barão
Furc
Jardim América
F. 0152
Cidade de Iguaçu - Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

3

Certifico que o selo de FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte. **Processo Licitatório nº 86** Pato Bragado - PR



MAKROPEL Papelaria Ltda-EPP
 CNPJ/MF 02.760.681/0001-11

INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade bem como a elaboração de suas respectivas demonstrações contábeis, do lucro líquido ou prejuízo do exercício. Após os ajustes necessários, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios, para dirimirem sobre os seguintes assuntos:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar novos administradores quando for de interesse dos sócios quotistas;
- c) Tratar de qualquer outro assunto, que conste da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na votação das contas do balanço, os administradores, não poderão fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e pela Lei 6.404/76 no que couber.

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado

1º Tabelião
 Fernando Loures Salinet Filho
 Severiana Farina
 Onilda de Oliveira
 Adair Accordi Pasquati
 Teresinha Aparecida de Oliveira Ajala
 Rosalinda Gonzalez Palma Brandt
 Evellin Cestari
 Marcos do Lago

4

Certifico que o selo de FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Processo Licitatório
 Folha nº 87
 Pato Bragado - PR

MAKROPEL Papelaria Ltda - EPP
 CNPJ/MF 02.760.681/0001-11

INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram, para efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano de sua constituição, o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimentos relacionados no artigo 17 daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 28 de outubro de 2009.

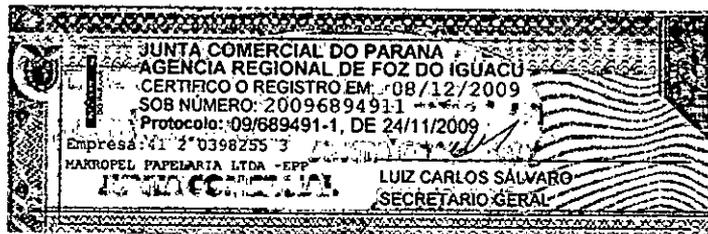
Noeli Assunta Oro Tomio
Noeli Assunta Oro Tomio

Robertei Lauschner
Robertei Lauschner

Testemunhas:

Dionivaldo Pereira de Jesus
Dionivaldo Pereira de Jesus
 RG. 3.290.891-8/PR

Ney Patrício da Costa
Ney Patrício da Costa
 RG. 1.898.611-6/PR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

"SALINET"

Rua do Rio Branco, 362 - Fone: 3521-2600 - Fax: 3521-2625
 Centro - Foz do Iguaçu - Paraná

20 DEZ. 2010

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática contém com o original que me foi apresentado





MAKROPEL Papeleria Ltda-EPP

CNPJ/MF 02.760.681/0001-11

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Noeli Assunta Oro Tomio, brasileira, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Sanways, 1523, apto 1102, centro, Foz do Iguaçu - PR., CEP: 85852-150, portadora da Cédula de Identidade nº 3.297.390-6/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 470.084.669-00, e **Roberlei Lauschner**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, 575, Jardim Nacional, Foz do Iguaçu - PR., CEP: 85862-150, portador da Cédula de Identidade nº 6.716.384-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 000.885.979-54, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**MAKROPEL Papeleria Ltda-EPP**", com sede e foro à Rua Almirante Barroso, 1.539, centro, CEP 85851-010, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº **412.0398255.3** de 25/09/1998, e última alteração sob nº 20096894911 de 08/12/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.760.681/0001-11**, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Social: A sociedade passa a exercer as seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista de artigos de papeleria e de escritório (CNAE: 47.61-0/03); Comércio varejista de livros (CNAE: 47.61-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (CNAE: 47.61-0/02); Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (CNAE: 47.62-8/00); Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE: 47.51-2/00); Comércio varejista de artigos de armarinho, inclusive bandeiras (CNAE: 47.55-5/02); Comércio varejista de brinquedos pedagógicos e artigos recreativos (CNAE: 47.63-6/01); Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE: 47.63-6/02); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, inclusive uniformes escolares (CNAE: 47.81-4/00); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE: 47.72-5/00); Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (CNAE: 47.21-1/04); Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (CNAE: 47.89-0/01); Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 47.53-9/00); Comércio varejista de móveis para escritório (CNAE: 47.54-7/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE: 47.89-0/07); Comércio varejista de produtos de limpeza e higiene de uso comercial (CNAE: 47.89-0/99); Locação de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE: 77.33-1/00); Serviços de reprografia (CNAE: 82.19-9/01); Serviços de preparação de documentos, encadernações, carimbos e serigrafia (CNAE: 82.19-9/99); Cursos, treinamentos e capacitação técnico-profissional (CNAE: 85.99-6/99); Reparação e manutenção de computadores e equipamentos de periféricos (CNAE: 95.11-8/00); e Impressão de material para uso publicitário (CNAE: 18.13-0/01).**

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Fernando Loures Saknet Filho 1º Tabelião
 Sereniana Fauci
 Onilda de Oliveira
 Agnere Accoroti Paschini
 Teresinha Aparecida de Oliveira Apito
 Rosângela Gonzalez Fátima Brandt
 Evelyn Costa
 Márcia do Lago

20 DEZ. 2010
AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO e dou fé que a presente
 cópia fotostática contém com o original
 que me foi apresentado

Jurame
[Signature]

Certificô que o selo de FUNARPEN
 foi afixado na última folha do processo licitatório
 documento entregue a parte.
 Folha nº 89
 Pato Bragado - PR

**MAKROPEL Papelaria Ltda-EPP**

CNPJ/MF 02.760.681/0001-11

INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Noeli Assunta Oro Tomio, brasileira, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Sanways, 1523, apto 1102, centro, Foz do Iguaçu - PR., CEP: 85852-150, portadora da Cédula de Identidade nº 3.297.390-6/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 470.084.669-00, e **Roberlei Lauschner**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, 575, Jardim Nacional, Foz do Iguaçu - PR., CEP: 85862-150, portador da Cédula de Identidade nº 6.716.384-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 000.885.979-54, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**MAKROPEL Papelaria Ltda-EPP**", com sede e foro à Rua Almirante Barroso, 1.539, centro, CEP 85851-010, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº **412.0398255.3** de 25/09/1998, e última alteração sob nº 20096861630 de 26/10/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.760.681/0001-11**, resolvem por este instrumento adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e suas alterações, que, adequado às disposições da legislação vigente, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: "**MAKROPEL Papelaria Ltda-EPP**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Almirante Barroso, 1.539, centro, CEP 85851-010, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto social: A sociedade exerce as seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista de artigos de escritório e papelaria** (CNAE: 47.61-0/03); **Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática** (CNAE: 47.51-2/00); **Comércio varejista de móveis para escritório** (CNAE: 47.54-7/01); **Comércio varejista de equipamentos para escritório** (CNAE: 47.89-0/07); **Comércio varejista de artigos de armarinho, inclusive bandeiras** (CNAE: 47.55-5/02); **Comércio varejista de livros** (CNAE: 47.61-0/01); **Comércio varejista de jornais e revistas** (CNAE: 47.61-0/02); **Comércio varejista de brinquedos pedagógicos e artigos recreativos** (CNAE: 47.63-6/01); **Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal** (CNAE: 47.72-5/00); **Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos** (CNAE: 47.89-0/01); **Comércio varejista de produtos de limpeza e higiene de uso comercial** (CNAE: 47.89-0/99).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de outubro de 1998.

MAKROPEL Papelaria Ltda-EPP

CNPJ/MF 02.760.681/0001-11

INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

	Sócios:	Participação	Quotas	Capital/ R\$
01	Noeli Assunta Oro Tomio	95,00%	95.000	95.000,00
02	Roberlei Lauschner	5,00%	5.000	5.000,00
	Totais	100,00%	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

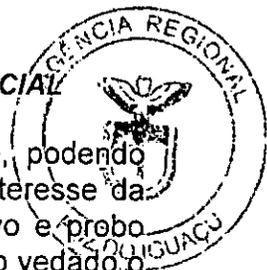
Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios: **Noeli Assunta Oro Tomio e Roberlei Lauschner**, anteriormente qualificados, com prazo de mandato indeterminado, aos quais cabe, **conjuntamente** nos casos de hipotecar, dar em garantia ou alienar sob qualquer forma bens imóveis ou móveis e nos casos de efetuar contratos de empréstimos ou financiamentos com ou sem garantias; e **individualmente** nos demais casos, a responsabilidade ou



INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, tendo o cuidado e a diligência que todo ser humano ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, conforme previsto nos artigos 1011 e 1015 da Lei 10406/2002, estando autorizados a prestar avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A cada administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete aos Administradores o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, nos limites do contido no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores receberão, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Quarto: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: Os sócios administradores poderão de comum acordo e a qualquer tempo, nomear procurador(es) ou mandatário(s), especificando no mandato os poderes e o prazo de validade da procuração, devendo o instrumento de outorga ser assinado pelos sócios administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

MAKROPEL Papelaria Ltda-EPP
CNPJ/MF 02.760.681/0001-11

INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade bem como a elaboração de suas respectivas demonstrações contábeis, do lucro líquido ou prejuízo do exercício. Após os ajustes necessários, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios, para dirimirem sobre os seguintes assuntos:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar novos administradores quando for de interesse dos sócios quotistas;
- c) Tratar de qualquer outro assunto, que conste da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na votação das contas do balanço, os administradores, não poderão fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e pela Lei 6.404/76 no que couber.

MAKROPEL Papelaria Ltda-EPP

CNPJ/MF 02.760.681/0001-11

INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram, para efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano de sua constituição, o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimentos relacionados no artigo 17 daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

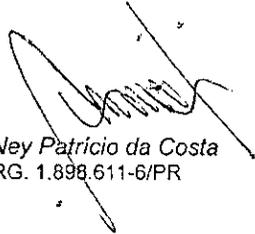
Foz do Iguaçu, 28 de outubro de 2009.


Noeli Assunta Oro Tomio


Roberlei Lauschner

Testemunhas:


Donsvaldo Pereira de Jesus
RG. 3.290.891-8/PR


Ney Patricio da Costa
RG. 1.898.611-6/PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2009 SOB NÚMERO: 20096894911 Protocolo: 09/689491-1, DE 24/11/2009	
Empresa: 41.2.0398255-3 MAKROPEL PAPELARIA LTDA -EPP	LUIZ CARLOS SÁLVVARO SECRETARIO GERAL	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

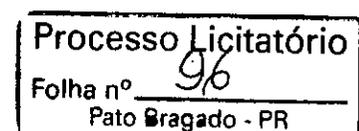
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.760.681/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/1998
NOME EMPRESARIAL MAKROPEL PAPELARIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAKROPEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO	NÚMERO 1539	COMPLEMENTO	
CEP 85.851-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/12/2012** às **10:21:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.760.681/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL MAKROPEL PAPELARIA LTDA - EPP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO		NÚMERO 1539	COMPLEMENTO
CEP 85.851-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/12/2012** às **10:21:44** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Processo Licitatório
 Folha nº 97
 Pato Bragado - PR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02760681/0001-11
Razão Social: MAKROPEL ATACADO EM PAPELARIA LTDA EPP
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO 1539 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85851-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2012 a 20/12/2012

Certificação Número: 2012112108063234708167

Informação obtida em 22/11/2012, às 14:40:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000092012-14025681
Nome: MAKROPEL PAPELARIA LTDA
CNPJ: 02.760.681/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

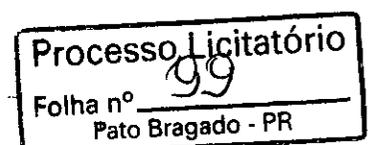
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/08/2012.
Válida até 05/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MAKROPEL PAPELARIA LTDA - EPP**
CNPJ: **02.760.681/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

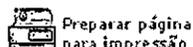
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:49:57 do dia 14/11/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2013.

Código de controle da certidão: **B63D.2C00.26C3.BB9B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9693632-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.760.681/0001-11

Nome: MAKROPEL PAPELARIA LTDA

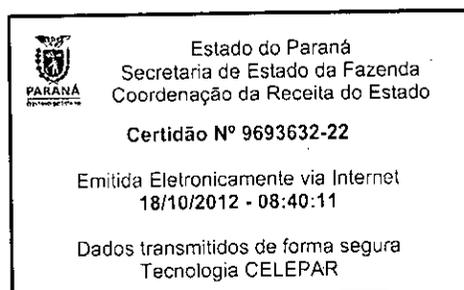
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/02/2013 - Fornecimento Gratuito



Processo Licitatório
Folha nº 101
Pato Bragado - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/portal>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 526882/2012**

Nome do Requerente: MAKROPEL PAPELARIA LTDA
Razão Social: MAKROPEL PAPELARIA LTDA
CNPJ: 02760681000111
CMC: 25953
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO Nº: 1539
Bairro: CENTRO
Complemento:
Cidade: FÓZ DO IGUAÇU UF: PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CMC: Empresa com situação de Cadastro

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu - PR quinta-feira, 22 de novembro de 2012

Certidão Válida até 22/12/2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAKROPEL PAPELARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.760.681/0001-11
Certidão nº: 10958576/2012
Expedição: 22/11/2012, às 14:48:46
Validade: 20/05/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAKROPEL PAPELARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.760.681/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MAKROPEL PAPELARIA LTDA
CNPJ: 02.760.681/0001-11
Rua Almirante Barroso, 1.539 – Centro - CEP: 85.851-150
Foz do Iguaçu – PR Fone/fax: (45) 3521-5414 - makropelvendas3@hotmail.com

ANEXO II

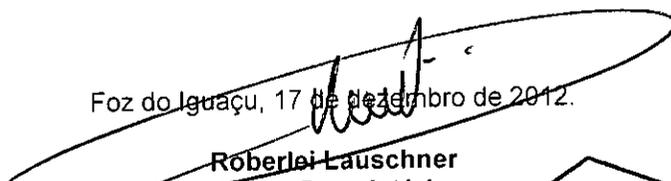
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 027/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2012.


Roberlei Lauschner
Sócio Proprietário
CPF: 000.885.979-54



Processo Licitatório
Folha nº 104
Pato Bragado - PR



MAKROPEL PAPELARIA LTDA
CNPJ: 02.760.681/0001-11
Rua Almirante Barroso, 1.539 – Centro - CEP: 85.851-150
Foz do Iguaçu – PR Fone/fax: (45) 3521-5414 - makropelvendas3@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 027/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2012.

Roberlei Lauschner
Sócio Proprietário
CPF: 000.885.979-54





MAKROPEL PAPELARIA LTDA
CNPJ: 02.760.681/0001-11
Rua Almirante Barroso, 1.539 – Centro - CEP: 85.851-150
Foz do Iguaçu – PR Fone/fax: (45) 3521-5414 - makropelvendas3@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 027/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.


Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2012.

Robertel Lauschner
Sócio Proprietário
CPF: 000.885.979-54





MAKROPEL PAPELARIA LTDA
CNPJ: 02.760.681/0001-11
Rua Almirante Barroso, 1.539 – Centro - CEP: 85.851-150
Foz do Iguaçu – PR Fone/fax: (45) 3521-5414 - makropelvendas3@hotmail.com

ANEXO V

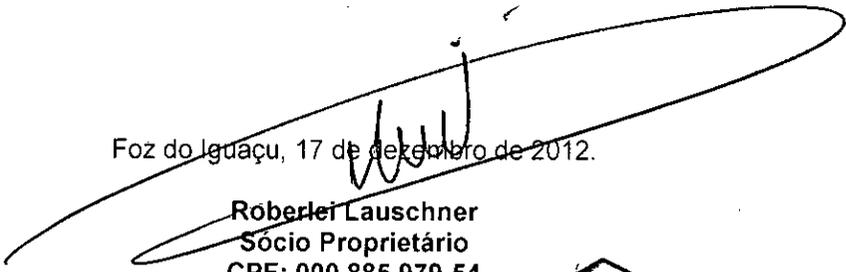
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 027/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2012.


Roberlei Lauschner
Sócio Proprietário
CPF: 000.885.979-54



Processo Licitatório
Folha nº 107
Pato Bragado - PR

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
LICITANTE: MAKROPEL PAPELARIA LTDA
Rua Almirante Barroso, 1593 – Foz do Iguaçu – PR
CNPJ: 02.760.681/0001-11
Convite: 027/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2189
Data: 18/1/2012
HS: 8422 Marcio

makropel

MAKROPEL PAPELARIA LTDA

CNPJ: 02.760.681/0001-11

Rua Almirante Barroso, 1.539 – Centro - CEP: 85.851-150

Foz do Iguaçu – PR Fone/fax: (45) 3521-5414 - makropelvendas3@hotmail.com

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 027/2012.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Materiais de consumo, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

Item	Qtde	Descrição	Valor	Total
1	8	Refil de toner HP 2612A	R\$ 55,00	R\$ 440,00
2	9	Refil de toner HP 35/36/78/85 - Recarga	R\$ 55,00	R\$ 495,00
3	5	Refil de Cilindro 35A	R\$ 30,00	R\$ 150,00
4	1	Lamina de limpeza 2612A	R\$ 25,00	R\$ 25,00
5	3	Cartucho de toner novo CB 540 Magenta	R\$ 125,00	R\$ 375,00
6	2	Cartucho de toner novo CB 540 Amarelo	R\$ 125,00	R\$ 250,00
7	2	Cartucho de toner novo CB 540 Azul	R\$ 125,00	R\$ 250,00
8	2	Cartucho de toner novo CB 540 Preto	R\$ 125,00	R\$ 250,00
9	1	Refil de toner Samsung 2010 - Recarga	R\$ 85,00	R\$ 85,00
10	1	Chip Samsung	R\$ 30,00	R\$ 30,00
11	6	Cartucho de toner 2612A - novo	R\$ 125,00	R\$ 750,00
12	5	Cartucho de toner CB435A - novo	R\$ 125,00	R\$ 625,00
13	4	Cartucho de toner CB85A - novo	R\$ 125,00	R\$ 500,00
14	1	Cartucho de toner 4092A - novo	R\$ 125,00	R\$ 125,00
15	1	Cartucho de toner Samsung 5530 - novo	R\$ 185,00	R\$ 185,00
16	5	Cartucho de toner Samsung 3405/2165	R\$ 185,00	R\$ 925,00

TOTAL

R\$ 5.460,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA DIAS) dias corridos.

Prazo de Entrega dos materiais:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2012.


Robertei Lauschner
Sócio Proprietário
CPF: 000.885.979-54



Processo Licitatório

Folha nº 108
Pato Bragado - PR

2

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: MAKROPEL PAPELARIA LTDA

Rua Almirante Barroso, 1593 – Foz do Iguaçu – PR

CNPJ: 02.760.681/0001-11

Convite: 027/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº:

2109

Data:

18 / 1 / 2012

HS:

8422 MARCA

SISTEMAS DE IMPRESSÃO

microCopyVenda, Locação, Assistência Técnica
Suprimentos p/ Foto Copiadora Analógicas e Digitais
Materiais para Escritórios

MICROCOPY COM. DE MÁQ. E SUPRIMENTOS PARA ESCRIT. LTDA.

FONE/FAX 45 3038-9091Rua Manoel Ribas, 3114 - Centro
CEP 85810-170 - Cascavel - Paraná

CNPJ: 06.337.359/0001-35

IE: 90315654-61

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS**06.337.359/0001-35**

Cascavel, 18 de Dezembro de 2012.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 027/2012

MICROCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS
E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.Rua Manoel Ribas 3114 - Centro
85810-170 Cascavel - PRPrezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de cartuchos novos e recargas de cartuchos de toner, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	8	Refil de toner HP 2612A - Premium	R\$ 50,00	R\$ 400,00
2	9	Refil de toner HP 35/36/78/85 - Premium	R\$ 50,00	R\$ 450,00
3	5	Refil de Cilindro 35A - Premium	R\$ 25,00	R\$ 125,00
4	1	Lamina de limpeza 2612A - Premium	R\$ 20,00	R\$ 20,00
5	3	Cartucho de toner novo CB 540 Magenta - Ecologic	R\$ 120,00	R\$ 360,00
6	2	Cartucho de toner novo CB 540 Amarelo - Ecologic	R\$ 120,00	R\$ 240,00
7	2	Cartucho de toner novo CB 540 Azul - Ecologic	R\$ 120,00	R\$ 240,00
8	2	Cartucho de toner novo CB 540 Preto - Ecologic	R\$ 120,00	R\$ 240,00
9	1	Refil de toner Samsung 2010 - Premium	R\$ 80,00	R\$ 80,00
10	1	Chip Samsung - Premium	R\$ 25,00	R\$ 25,00
11	6	Cartucho de toner 2612A - novo - Ecologic	R\$ 120,00	R\$ 720,00
12	5	Cartucho de toner CB435A - novo - Ecologic	R\$ 120,00	R\$ 600,00
13	4	Cartucho de toner CB85A - novo - Ecologic	R\$ 120,00	R\$ 480,00
14	1	Cartucho de toner 4092A - novo - Ecologic	R\$ 120,00	R\$ 120,00
15	1	Cartucho de toner Samsung 5530 - novo - Premium	R\$ 180,00	R\$ 180,00
16	5	Cartucho de toner Samsung 3405/2165 - Premium	R\$ 180,00	R\$ 900,00

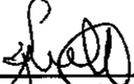
Valor Global da Proposta R\$	R\$ 5.180,00
------------------------------	--------------

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

O prazo de entrega dos produtos e realização dos serviços será no máximo dois dias apartir da solicitação.
Atenciosamente,


Inés Megier Garzella
Sócia-Gerente/Proprietária.

Processo Licitatório
Folha nº 109
Pato Bragado - PR

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 027/2012

DATA DE ABERTURA: 18/12/2012 - AS 9:10 HS

LICITANTE: Microcopy Comércio de Máquinas e Suprimentos Ltda

CNPJ Nº : 06.337.359/0001-35

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2190

Data: 18/12/12

HS: 8H23 MANCIO

NeWPrint Foz

Impressões – Plotagens – Encadernações – Carimbos – Cópias – Scanner´s
Artes Gráficas – Banner´s – Adesivos – Digitações – Materiais para Escritório
Venda e Locação de Máquinas FotoCopiadoras Analógicas e Digitais - Suprimentos.

PROPOSTA DE PREÇOS Flz 01

Foz do Iguaçu, 18 de Dezembro de 2012.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 027/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de cartuchos de toner e recargas de toner, conforme descrito no objeto desta licitação.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO COM MARCA	Valor Unitário	Valor total
1	8	Refil de toner HP 2612 A - Ecologic	60,00	480,00
2	9	Refil de toner HP 35/36/78/85 Ecologic	55,00	495,00
3	5	Refil de cilindro HP 35 A - Ecologic	29,00	145,00
4	1	Lamina de limpeza HP 2612 A - Ecologic	28,00	28,00
5	3	Cartucho de toner novo CB 540 Magenta	145,00	435,00
6	2	Cartucho de toner novo CB 540 Amarelo	145,00	290,00
7	2	Cartucho de toner novo CB 540 Azul	145,00	290,00
8	2	Cartucho de toner novo CB 540 Preto	135,00	290,00
9	1	Refil de toner Samsung 2010 - Ecologic	89,00	89,00
10	1	Chip Samsung - Ecologic	40,00	40,00
11	6	Cartucho de toner 2612 A – Novo -	138,00	828,00
12	5	Cartucho de toner CB435 A - Novo	149,00	745,00
13	4	Cartucho de toner CB85 A – Novo	143,00	572,00
14	1	Cartucho de toner 4092 A Novo	137,50	137,50
15	1	Cartucho de toner Samsung 5530 - Novo	220,00	220,00
16	5	Cartucho de toner Samsung 3405/2165 - Novo	245,00	1225,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA..... RS 6.309,50

Processo Licitatório
Folha nº 110
Pato Bragado - PR



NeWPrint

Impressões – Plotagens – Encadernações – Carimbos – Cópias – Scanner's
Artes Gráficas – Banner's – Adesivos – Digitações – Materiais para Escritório
Venda e Locação de Máquinas FotoCopiadoras Analógicas e Digitais - Suprimentos.

PROPOSTA DE PREÇOS Flz 02

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta dias) dias corridos.

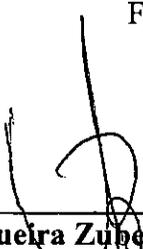
O prazo de entrega dos materiais será de 15 dias.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como: mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade dos produtos.

Atenciosamente,

Foz do Iguaçu, em 18 de Dezembro de 2012.


Alisson Siqueira Zubek & Cia Ltda
Alisson Siqueira Zubek
CNPJ: 11.040.550/0001-50
Sócio-gerente

CNPJ: 11.040.550/0001-50
I. E.: 90490368-06

ALISSON SIQUEIRA ZUBEK & CIA LTDA.

Rua Rui Barbosa, nº 884 - Sala 2
Centro - CEP: 85851-170

Foz do Iguaçu - PR

Processo Licitatório

Folha nº 111
Pato Bragado - PR

ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - ESTADO DO PARANÁ

ALISSON SIQUEIRA ZUBER & CIA LTDA - NEW PRINT

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 884 - Centro - Foz do Iguaçu - PR

CNPJ: 11.040.550/0001-50

CONVITE Nº 27/2012

DATA DE ABERTURA: 18/12/2012

HORÁRIO: 09:10 HS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2191

Data: 18 / 12 / 2012

HS: 8425 / Março



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLI BARTH, 2969 CENTRO – PATO BRAGADO PR
CNPJ 04.120.868/0001-86 IE 90221395-30 FONE (45) 3282-1012

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Departamento de Compras
Carta Convite 027/2012

Pato Bragado, 17 de Dezembro de 2012.

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhoris nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de recargas de toners e cartuchos de toners, conforme descrito abaixo.

ITEM	QDE	PRODUTO E MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	8	Refil de toner HP 2612 A – RECARGA Dcamp	55,00	440,00
2	9	Refil de toner HP 35 – RECARGA Dcamp	55,00	495,00
3	5	Cilindro HP CB 35 A – PARA RECARGA - Potencial	22,00	110,00
4	1	Lamina de limpeza HP 2612 A - uninet	19,50	19,50
5	3	Cartucho NOVO HP CB540 Magenta- Potencial	142,00	426,00
6	2	Cartucho NOVO HP CB540 Amarelo - Potencial	142,00	284,00
7	2	Cartucho NOVO HP CB540 Azul - Potencial	142,00	284,00
8	2	Cartucho NOVO HP CB540 Preto - Potencial	135,00	270,00
9	1	Recarga Samsung ML 2010 - Uninet	85,00	85,00
10	1	Chip Samsung ML 2010 - Uninet	19,00	19,00
11	6	Cartucho NOVO HP 2612 A - Potencial	135,00	810,00
12	5	Cartucho NOVO HP CB435 A - Potencial	131,00	655,00
13	4	Cartucho NOVO HP CB 85 A - Potencial	129,50	518,00
14	1	Cartucho NOVO HP 92 A - Potencial	115,00	115,00
15	1	Cartucho NOVO SANSUNG 5530 - Potencial	192,00	192,00
16	5	Cartucho NOVO SAMSUNG ML 3405/2165 -ial ogic	225,00	1125,00
		Total		5.847,50

Prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Prazo de entrega é de 02 dias a partir da solicitação

04.120.868/0001-86

VCB COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA.

Av. Willy Barth, 2969 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Processo Licitatório

Folha nº 112

Pato Bragado - PR

Todos os direitos reservados a VCB Comércio de Informática Ltda
Integrador Autorizado Intel - IPI

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2012
DATA DE ABERTURA: 18/12/2012 – 09:10 Hs
LICITANTE: **VCB COMÉRCIO D EINFORMÁTICA LTDA**
Av. Willy Barth, 2969 – Pato Bragado – PR / 045-32821012
CNPJ Nº : **04.120.868/0001-86**
ENVELOPE Nº2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2192

Data: 18 / 12 / 12

HS: 2134 Maria



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 176/2012 - Licitação – Convite 027/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 027/2012, que tem como objeto a de cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e doze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 001 (um), de vinte e três de Janeiro de dois mil e doze, os servidores John Jeferson Nodari, Rovane Janice Scheuermann Leindecker e Djoni Aleander Rohden, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação - Convite n.º 027/2012, o qual tem como objeto a de cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner, nos termos descritos no objeto desta Licitação. Foram convidadas quatro (04) empresas do ramo, sendo elas as seguintes: **1) VCB Comércio de Informática Ltda; 2) Microcopy Comércio de Máquinas e Suprimentos para Escritório Ltda; 3) Alisson Siqueira Zubek & Cia Ltda e 4) Makropel Papelaria Ltda.** Além das empresas convidadas, amais 02 (duas) empresas requereram o Edital, quais sejam: HT Cartuchos e Lunkes & Marcucci Ltda, para as quais foram entregues a cópia do processo, na íntegra. Destas Licitantes, 01 (quatro) protocolaram os respectivos invólucros com a habilitação e propostas de preços dentro do prazo hábil estipulado no Edital, tratando-se das: **VCB Comércio de Informática Ltda; Microcopy Comércio de Máquinas e Suprimentos para Escritório Ltda; Alisson Siqueira Zubek & Cia Ltda e Makropel Papelaria Ltda.** Dando início à sessão de abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitações cumprimentou e saudou à todos os presentes, ocasião em que declarou aberta a sessão pública de abertura do certame em pauta. Deste momento em diante, nenhum documento adicional será aceito, com exceção dos solicitados pela Comissão, para esclarecimentos. Iniciamos, portanto com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, das empresas concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes das Licitantes presentes. Todas as licitantes presentes apresentaram os documentos de acordo com o exigido no item 4.4 do edital de Licitação. Em seguida foi deixado espaço para anotações nesta ata com relação aos documentos apresentados, caso houvesse interesse. Nenhum apontamento foi levantado para tal. Com isto, todas as proponentes habilitadas estão aptas a participar com a abertura dos envelopes n.º 002, que contem a proposta de preços para entrega do objeto desta Licitação. Dando sequencia ao Processo licitatório em pauta, as proponentes apresentaram Termo de Renúncia, quanto a interposição de recurso, para a fase de habilitação. Terminada a fase de habilitação, passou-se para abertura dos envelopes de preços, onde foram lidos os valores globais para realização dos serviços listado no objeto, sendo: **Makropel Papelaria Ltda**, valor global de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais); **Microcopy Comércio de Máquinas e Suprimentos para Escritório Ltda**, valor global de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais); **Alisson Siqueira Zubek & Cia Ltda**, valor global de R\$ 6.309,50 (seis mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos); **Licitante VCB Comércio de Informática Ltda**, valor global de R\$ 5.847,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Após isto, as propostas foram passadas aos membros da Comissão e aos presentes para verificação e rubrica. Deixada livre a palavra, nenhuma consideração com relação às propostas foi citada para conter nesta ata. Sem mais a constar nesta ata de abertura dos envelopes, encerramos a presente reunião às nove horas e quarenta e cinco minutos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

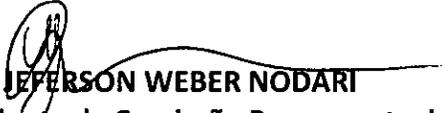
PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Licitação – Convite n.º 027/2012

Objeto: De cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Convite n.º 027/2012, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **Microcopy Comércio de Máquinas e Suprimentos para Escritório Ltda**, ao valor global de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais) como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 18 de dezembro de 2012.


JOHN JEFFERSON WEBER NODARI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório
Folha nº 114
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner (preto e/ou colorido), utilizado pelas impressoras de propriedade do município, instaladas nas mais diversas Secretarias.

REFERÊNCIA: Processo de Licitação, modalidade Convite nº 027/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação na modalidade Convite, previsão no inciso III, do art. 22, da lei 8666/93. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Retornam os autos do Processo de Licitação, Modalidade Convite nº 027/2012, menor preço global, no qual solicita-se a contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner (preto e/ou colorido), utilizado pelas impressoras de propriedade do município, instaladas nas mais diversas Secretarias.

Diante do valor envolvido, conforme art. 23, inciso I, alínea “a”, da lei 8666/93, optou-se pelo procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço por global, momento em que os autos do procedimento administrativo retornaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Edital de Licitação teve todos os seus atos preparatórios cumpridos regularmente, sendo encaminhados quatro Editais à empresas do ramo, sendo ainda retirado também por parte de duas outras empresas que requereram diretamente à esta municipalidade, assim sendo, foi atendido a norma legal de participação da modalidade de convite de no mínimo 03 (três) empresas habilitadas.

O instrumento convocatório cumpre com a exigência contida no Artigo 14 da Lei 8.666/93, onde indica a necessidade de haver previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes *Desta aquisição/contratação*

Processo Licitatório
Folha nº 115
Pato Bragado, PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Da mesma forma, o **Edital Convite nº 027/2012**, traça os limites de julgamento das propostas, adotando o critério de *menor preço global*, corroborando a previsão contida no artigo 45, § 1º da Lei de Licitações.

Conforme se verifica na **Ata 176/2012**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, percebe-se que das 06 (seis) empresas que estavam de posse do Edital, somente 04 (quatro) protocolaram invólucros com a habilitação e proposta de preços dentro do prazo estipulado em edital, não havendo nenhuma outra interessada.

A Comissão Permanente de Licitações procedeu à abertura dos envelopes, iniciando-se pelos de nº 01 – Habilitação, onde observaram que todas cumpriram com as exigências Editalícias e declararam aptas a participar da próxima fase. Superada a fase de habilitação com a renúncia à interposição de recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo os preços, os quais estavam todos dentro do limite estabelecido, tendo sido apresentada a melhor proposta por parte da empresa **MACROCOPY COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, a qual apresentou o valor de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

Assim, nos termos da Ata, opina-se pela homologação do processo licitatório e posterior formalização do contrato para com a empresa vencedora.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 20 de dezembro de 2012.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 176
Pato Bragado - PR

Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação – Convite n.º 027/2012

Objeto: De cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Convite n.º 027/2012, que tem como objeto a aquisição de cartuchos e recarga de tonner, e na condição de Prefeita Municipal, ADJUDICO a entrega do objeto deste Certame, para a empresa **Microcopy Comércio de Máquinas e Suprimentos para Escritório Ltda**, ao valor global de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato de fornecimento.

Pato Bragado - PR, em 20 de dezembro de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Processo Licitatório

Folha nº 117
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

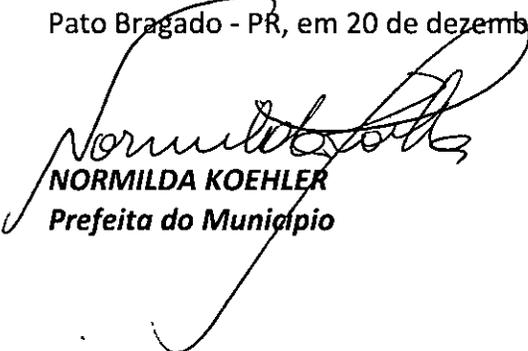
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação – Convite n.º 027/2012

Objeto: De cartuchos novos e recarga de cartuchos de tonner.

Em atenção às atribuições conferidas à Prefeita Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Microcopy Comércio de Máquinas e Suprimentos para Escritório Ltda**, ao valor global de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais) para entrega do objeto previsto no Edital de Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 20 de dezembro de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3493
de 21 de dez de 2012
Alfete
Vice

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Quario nº 136
de 20 de dez de 2012
Alfete
Vice

Processo Licitatório

Folha nº 118
Pato Bragado - PR